



PROCESSO TC 20850/19

Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé - IPAMS

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): José de Sousa Coelho

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02085/21

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé - IPAMS.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: José de Sousa Coelho.
 - 2.2. Cargo: Operador de Equipamentos Rodoviários.
 - 2.3. Matrícula: 563.
 - 2.4. Lotação: Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e do Meio Ambiente do Município de Sumé.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 162/2018):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Rita Dark da Silva Aquino – Presidente do(a) IPAMS.
 - 3.3. Data do ato: 02 de maio de 2018.
 - 3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial de Sumé, (Edição Extra), de 03 de maio de 2018.
 - 3.5. Valor: R\$2.589,19.
- 4. Relatório:** Em relatórios (fls. 31/37 e 111/114), a Auditoria verificou a necessidade de esclarecimentos acerca da incorporação, no cálculo dos proventos, das parcelas denominadas VPNI, no valor de R\$1.059,71, e VPNI LC 24/2013, no valor de R\$234,45, bem como em relação à inconsistência relacionada a data de ingresso na Administração Municipal. Notificada, a Gestora apresentou defesas (fls. 44/104 e 129/322), acatadas pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 328/331).
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 20850/19

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 20850/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ DE SOUSA COELHO, matrícula 563, no cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado(a) no(a) Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e do Meio Ambiente do Município de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 162/2018**) e do cálculo de seu valor (fls. 20/22).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 23 de novembro de 2021.

Assinado 23 de Novembro de 2021 às 22:14



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 24 de Novembro de 2021 às 09:05



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO